



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

PORTARIA Nº 391, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta de servidor público no desempenho de seu trabalho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 131 da Lei nº 012/2007 – Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal e Decreto nº 421, de 03 março de 2005.

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 36 do Procurador Geral do Município como também da decisão proferida pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento no Processo Administrativo nº 1.256, de 23/08/2017;

CONSIDERANDO indício de que a servidora processada teria autorizado gratificação a outra servidora pública desprovida de amparo legal;

CONSIDERANDO que caso reste comprovada a conduta ilícita a servidora em tese teria enquadramento no art. 107, incisos I, II e III, combinado com art. 108, inciso IX, ambos da Lei Complementar 12/2007 – Estatuto do Servidor Público do município de Igaratinga, praticando nesse caso improbidade administrativa.

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Resolve:

Art.1º. - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar possível desvio de conduta, qual seja infração aos artigos 107, incisos I, II e III, combinado com art. 108, inciso IX, ambos da Lei Complementar 12/2007 – Estatuto do Servidor Público do município de Igaratinga

Art. 2º. - Para o cumprimento ao disposto no art. anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores estáveis:

Izabel Cristina Campos Ferreira, MASP 204-6, cargo de servente, José



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Henriques de Faria, MASP 425-1, cargo de motorista e Mauro de Almeida Vieira, MASP 909-1, cargo de Servente-Contínuo, presidida pela primeira e secretariado pelo segundo, sendo o terceiro vogal, todos servidores efetivos integrantes do quadro desta municipalidade.

Art. 3º. - A Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. – A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 dias a partir da publicação desta portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. – A denúncia contra a Servidora está devidamente clara na comunicação feita a este gestor, cuja peça integra o processo que trata esta portaria, que será dada a investigada amplo acesso.

Art. 6º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 27 de outubro de 2017.

PREFEITURA DE
IGARATINGA
Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO